



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.631, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Caraguatatuba fica autorizada a abrir um crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

1.00-1.01-3111 - ficha 001
pessoal civil.....NCZ\$ 8.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3113-ficha 003
Material de Consumo.....NCZ\$ 3.909,78

1.00-1.01-3131-ficha 004
Remuneração de serviços pessoais.....NCZ\$ 500,00

1.00-1.01-3251-ficha 006
Inativos.....NCZ\$ 298,97

1.00-1.01-3253-ficha 007
Salário família.....NCZ\$ 124,11

1.00-1.01-4120-ficha 008
Equipamentos e material permanente.....NCZ\$ 3.167,14

TOTAL.....NCZ\$ 8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1989.

José Bourabeby
Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 29 de dezembro de 1989.

Eli Macedo
Eli Macedo
Divisão de Administração - Diretor



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTE LIVRO, CONTENDO _____ FOLHAS NUMERA
DAS TIPOGRAFICAMENTE DE _____ À _____, SERVIU PARA REGISTRO
DAS LEI MUNICIPAIS, TENDO SIDO ENCERRADO COM A LEI Nº 1.631, DE 29
DE DEZEMBRO DE 1.989.

CARAGUATATUBA, DEZEMBRO DE 1989.

DR. JOSÉ BOURABEY

PREFEITO